

LEI MUNICIPAL Nº 053/93 de 07/10/93.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e da outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito

Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal no percentual de 73,59% e 50%, sobre os valores vigente no decorrer do mês de Agosto do corrente ano.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o percentual das seguintes referências abaixo:-  
Referência 01,02 e 03 = 73,59%  
Referência 04 à 12 = 50,00%

ARTIGO 3º - Em face dos dispostos nos artigos anteriores, a tabela explicativa de vencimentos a que se refere a Lei Complementar nº 002/93 de 1º de fevereiro de 1.993, passa a ser a seguinte:-

<u>DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR</u>
Chefe Setor de Secretaria.....	09	CR\$ 39.817,56
Procurador Jurídico.....	12	CR\$ 50.435,58
Ajudante de Serviços Gerais.....	01	CR\$ 14.497,61
Escriturário.....	03	CR\$ 14.720,86
Motorista de Veículo Leve.....	04	CR\$ 16.229,64

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1.993.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do Mês de Outubro de 1.993.



JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra.



MARLENE CHAGAS TOMIAZZI

Secretária Executiva